



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

**LEI Nº 1.316, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.**

*Dispõe sobre a criação do Bairro Amarante no município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Amarante, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Av. Bacharel Tomás Landim, tendo como marco o limite do terreno da Indústria Coteminas, no Ponto P1 (249001; 9361673), seguindo em linha reta imaginária paralela ao limite da Indústria Coteminas, no sentido norte/sul até chegar o Ponto P2 (248710; 9360731), segue através de uma linha imaginária, no sentido leste/oeste, limitando-se com a Zona de Proteção Ambiental (ZPA 01) até o Ponto P3 (248443; 9360761), seguindo em linha reta imaginária sentido norte/sul até o Ponto P4 (248434; 9360697), seguindo em linha imaginária contornando a ZPA 01, no sentido leste/oeste, até o Ponto P5 (248390; 9360704), segue no sentido norte/sul, contornando a ZPA 01, até o Ponto P6 (248332; 9360373), ligando em linha reta imaginária, paralela a Rua Nosso Senhora da Conceição/Rua da Esquerda até o encontro com a Rua Eptácio Marinho no Ponto P7 (247866; 9360464), segue na Rua na Eptácio Marinho, no sentido sul/norte, até o Ponto P8 (247966; 9360877), seguindo pela Rua Padre Thiago no sentido leste/oeste até o Ponto P9 (247929; 9360884), até a Av. Benedito Santana, seguindo na mesma até o encontro com a antiga Estrada do Golandim, no Ponto P10 (248139; 9361280), seguindo na Estrada, no sentido leste/oeste, até o Ponto P11 (247939; 9361251), seguindo deste ponto pela Rua Bela Vista, no sentido sul/norte, até o Ponto 12 (248172; 9361973), seguindo na Av. Bacharel Tomás Landim até o Ponto P1, conforme definido no Anexo I.



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF N° 08.079.402/00001-35

Limites: Norte: Município de Natal

Sul: Bairro Regomoleiro

Leste: Bairro Jardim Lola e Zona de Proteção Ambiental I

Oeste: Bairro Novo Amarante

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 03 de fevereiro de 2012.  
191º. da Independência e 124º. da República.

---

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

---

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo